

Assunto: Contrato nº 221/2021  
Data: 06/12/2023

1. Tendo em vista a urgência requerida, **AVOCO** o presente protocolado, que se refere ao pedido de Prorrogação do Contrato nº 221/2021, que tem por objeto a "administração e exploração do terminal aquaviário de embarque e desembarque de passageiros localizado no Balneário de Pontal do Sul, no município de Pontal do Paraná, e dos terminais de Nova Brasília e Encantadas na Ilha do Mel no município de Paranaguá, nos termos do Convênio 1/2021, firmado entre o estado do Paraná, com a interveniência do Instituto de Água e Terra e do município de Paranaguá, mediante a implantação de sistema de venda, gestão e controle de tickets para as empresas autorizadas pelo estado a operar o transporte aquaviário de passageiros, incluindo a prestação de serviço de manutenção, segurança, vigilância 24 horas, limpeza e fiscalização dos acessos no cais".

2. Por meio do Despacho nº 149/2023 (mov. 5), o exercício do poder-dever geral de cautela, deferiu, "ad referendum" do Conselho Diretor, a prorrogação da vigência do Contrato n.º 221/2021, até a deliberação do órgão colegiado desta Agência Reguladora acerca do pedido apresentado".

2.1. O referido Despacho foi publicado na edição 11432 do Diário Oficial do Paraná (mov. 13).

2.2. Foi realizada a notificação das partes interessadas por meio do Sistema eProtocolo, conforme se verifica abaixo:

**Notificações:** a ser visualizada na versão original do DESPACHO Nº: 396/2023 GAB DP-AGEPAR, fls. 89-91, mov. 31, constante no protocolo nº 20.556.163-3.

3. Após análise da área técnica, o protocolado foi incluído em pauta para deliberação do Conselho Diretor, sendo novamente as partes interessadas notificadas para acompanhamento e manifestação, se assim o desejassem:

**Notificações:** a ser visualizada na versão original do DESPACHO Nº: 396/2023 GAB DP-AGEPAR, fls. 89-91, mov. 31, constante no protocolo nº 20.556.163-3.

4. Em sua 30ª Reunião, realizada em 05/12/2023, o Conselho Diretor da Agepar decidiu, por unanimidade:

- RATIFICAR a decisão de fls. 12-14 de mov. 05 e, consequentemente, a manutenção cautelar da vigência do Contrato nº 221/2021, em seus termos originais, considerando regular os serviços prestados no período de 31/05/2023 até 05/12/2023; e
- NÃO HOMOLOGAR a minuta de alteração do Contrato nº 221/2021 apresentada às fls. 07-08 de mov. 03, sem prejuízo de que seja apresentada outra.

5. Na mesma data, a Associação dos Barqueiros das Baías do Litoral Norte do Estado do Paraná – Abaline apresentou o Ofício nº 61/2023 (mov. 29) requerendo a "a prorrogação cautelar IMEDIATA do Contrato de Gestão n. 221/2021, não condicionado a quaisquer alterações, até o advento de um novo processo licitatório. Requer ainda que a Prefeitura de Pontal do Paraná/PR seja intimada para apresentar a Minuta do Segundo Termo Aditivo Contratual para assinatura".

6. O Município de Pontal do Paraná, apesar de ter sido devidamente cientificado acerca da pauta da 30ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da Agepar, conforme registrado no eProtocolo, não se manifestou acerca da deliberação.

7. Considerando:

- a manifestação de interesse anterior do Município de Pontal do Paraná em prorrogar o Contrato nº 221/2021;
- a manifestação de interesse da Abaline em prorrogar o Contrato nº 221/2021 em seus termos originais;
- a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão nº 221/2021;
- a deliberação do Conselho Diretor da Agepar no "NÃO HOMOLOGAR a minuta de alteração do Contrato nº 221/2021 apresentada às fls. 07-08 de mov. 03, sem prejuízo de que seja apresentada outra";
- o início da alta temporada e o expressivo aumento de fluxo de pessoas nos terminais objeto do Contrato;
- a ausência de tempo hábil para a publicação de um novo edital de licitação sem a interrupção dos serviços;
- a essencialidade do serviço público em tela e o risco de prejuízo à continuidade da sua prestação;

**PRORROGO**, ad referendum do Conselho Diretor, a vigência do Contrato n.º 221/2021, até a manifestação do Município de Pontal do Paraná, que deverá ocorrer, impreterivelmente, até 08/12/2023.

8. Intime-se, **COM URGÊNCIA**, o Município de Pontal do Paraná para que manifeste nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Art. 57 (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato).

9. Por fim, reitera-se que **transcorrido o prazo sem manifestação, considerar-se-á revogada a presente prorrogação cautelar e encerrada a vigência do Contrato nº 221/2021, cabendo ao Município de Pontal do Paraná o cumprimento de seu objeto, em conformidade com o Convênio de Delegação nº 1/2021.**

(assinado nos termos do art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes  
Diretor-Presidente

138814/2023

## IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

### PORTARIA Nº 267/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores/empregados públicos abaixo nominados para desempenharem a função de Gestor de Contratos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual 10.086/2022 e Fiscal de Contratos, nos termos dos art. 11 e 12 do Decreto Estadual 10.086/2022, nos contratos administrativos nºs 074, 075 e 076/2023, firmados pelo IDR-Paraná com a Lenovo Tecnologia Brasil Ltda.

- Gestor de Contratos:** Patricia Gilberto de Carvalho – RG 8.321.047-8.
- Fiscal de Contratos:** Welfrid Stenzel - RG 1.894.541-0.

**Art. 2º REVOGAR** as disposições em contrário ou conflitantes.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)  
Natalino Avance de Souza  
Diretor-presidente

### PORTARIA Nº 268/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, considerando as conclusões e orientações da comissão processante, contidas no Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 044/2023, protocolado sob o nº 20.247.585-0,

#### RESOLVE:

**Art.1º APLICAR** ao Servidor Público ERIVAN DE OLIVEIRA MARREIROS - RG nº 14.677.703-1/PR, a pena de **SUSPENSÃO DISCIPLINAR** das atividades laborais, por 90 (noventa) dias, consecutivos, sem recebimento de remuneração, com aplicação dos respectivos reflexos e registro em dossiê, em razão de infração grave prevista no artigo 293, inciso III da Lei nº 6174/1970.

**Art.2º DETERMINAR** que a Gerência de Recursos Humanos, dentro dos prazos legais estabelecidos, comunique o servidor público da emissão da presente Portaria e da aplicação da penalidade, tão logo seja publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, procedendo os competentes registros e anotações e demais providências aplicáveis.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023

(assinado digitalmente)  
Natalino Avance de Souza  
Diretor-presidente

138844/2023

